**OFÍCIO Nº 1317/2015** Em 24 de julho de 2015

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

## 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

 Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera o quadro geral de pessoal da Fungota.

 A medida objetiva a extinção de quatro cargos públicos de provimento em comissão, haja vista a inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal de Justiça Estadual.

Consequentemente, a Fundação, entendendo ser necessária a recomposição de sua estrutura administrativa, propõe a criação de quatro assessorias, cujas atribuições estão perfeitamente adequadas às reais atividades internas da Maternidade.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.”

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera dispositivos da Lei nº 8.126, de 6 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam extintos do quadro geral de pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota – Araraquara) os cargos públicos de provimento em comissão de Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Gestão Hospitalar e Diretor Clinico Hospitalar, previstos nos Anexos II, V e VIII da Lei nº 8.126, de 6 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** Ficam criados quadro geral de pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota – Araraquara) os cargos públicos de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Assessor Hospitalar, Assessor Financeiro e Assessor Clinico Hospitalar, que ficam inseridos no Anexo II da Lei nº 8.126, de 6 de fevereiro de 2014, com uma vaga cada.

**Art. 3º** O Anexo V da Lei nº 8.126, de 6 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido das seguintes descrições sumárias:

|  |
| --- |
| Anexo V |
| Cargos Públicos de Provimento em Comissão Fungota Araraquara |
| Cargo | Descriminação Sumária |
| Assessor Administrativo  | Assessorar em parceria com a Coordenadoria Administrativa o Presidente, o Superintendente da Fundação na implementação de metas e programas de trabalho na área administrativa. Gerir e planejar projetos especiais de interesse da Fundação. Exercer função consultiva para a Coordenadoria Administrativa, auxiliando o planejamento de projetos e atividades que serão executados e desenvolvidos. Participar da articulação institucional com órgãos públicos das várias instancias do governo e com organizações privadas ou não governamentais publicas e privadas, na busca de interesses da Fundação. Representar o Presidente e ou o Superintendente da Fundação quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas. |
| Assessor Hospitalar | Assessorar em parceria com a Coordenadoria Hospitalar o Presidente, o Superintendente da Fundação, na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, orientando as atividades, planos, programas e projetos na área de hospital maternidade. Incentivar e viabilizar intercambio com outros profissionais, com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da maternidade. Planejar, propor e viabilizar treinamentos, palestras e outros eventos visando o aprimoramento dos servidores da área hospitalar. Exercer função consultiva, auxiliando o planejamento de projetos e atividades que serão executados e desenvolvidos nos trabalhos diários da maternidade. Representar o Presidente e ou o Superintendente da Fundação quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas. |
| Assessor Financeiro: - | Assessorar em parceria com o Coordenador Financeiro o Presidente, o Superintendente e os responsáveis por projetos e ações desenvolvidos pela Fundação, no que se refere ao controle interno. Assessorar a implementação de ações preventivas que assegurem a correta utilização dos recursos financeiros como também assessorar as demais coordenadorias no cumprimento das normas; Assessorar e apoiar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade, oportunidade e legitimidade dos atos. Acompanhar o cumprimento do objeto dos contratos e outros instrumentos firmados com organizações de direito público e privado. Atender as diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes. Zelar pelo cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesa. Fazer cumprir as orientações normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. - Avaliar e revisar os controles contábeis, financeiros, operacionais, quanto a sua solidez, adequabilidade e aplicabilidade. Exercer outras atividades correlatas. |
| Assessor Clinico Hospitalar | Assessorar o Superintendente dirigindo projetos e ações desenvolvidos pela equipe medica atuante na maternidade. Dirigir a implementação dos protocolos médicos a serem desenvolvidos no atendimento dos usuários da maternidade. Assessorar e fiscalizar todos os atos médicos praticados no âmbito da Maternidade para que as providencias cabíveis sejam tomadas, para que toda paciente tenha sempre um medico acompanhando a paciente desde a internação até a alta. Avaliar as condições de todos os procedimentos realizados pelos médicos da maternidade, acompanhar os casos éticos, junto a comissão de ética do hospital. Representar o presidente, o superintendente quando solicitado. -Exercer outras atividades correlatas. |

 **Art. 4º** Na tabela de vencimentos prevista no Anexo VIII da Lei nº 8.126, de 6 de fevereiro de 2014, ficam criadas as seguintes referencias:

|  |
| --- |
| Anexo VIIITabela de VencimentosCargos Públicos de Provimento em ComissãoFungota Araraquara |
| Referência | Valor | Cargo |
| 510 | 5.000,00 | Assessor Administrativo |
| 511 | 5.000,00 | Assessor Hospitalar |
| 512 | 5.000,00 | Assessor Financeiro |
| 513 | 5.000,00 | Assessor Clinico Hospitalar |

**Art. 5º** O art. 44 da Lei nº 8.126, de 6 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

 “**Art. 44**.  Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente, Diretor Técnico, Coordenador de Administração, Coordenador de Finanças, Coordenador de Gestão Hospitalar, Assessor Administrativo, Assessor Hospitalar, Assessor Financeiro e Assessor Clinico Hospitalar estão desobrigados do registro de ponto.”

 **Art. 6º** As despesas com execução desta Lei onerarão as dotações orçamentária vigentes, suplementadas se necessário.

 **Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal